

Lei n.º 633, de 09 de maio de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a aumentar o valor da ajuda financeira para manutenção do Posto de Atendimento do Banco do Brasil S/A e de outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista / M.G., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mensal da ajuda financeira concedida pelo Município, para manutenção do Posto de Atendimento do Banco do Brasil S/A, autorizada pela Lei Municipal n. 562, de 16 de maio de 1995, fica aumentada para R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, para manutenção do Posto do Brasil, mais R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, para manutenção da segurança a critério do Banco,

extinguindo essa obrigação se extinta a
segurança mencionada.

Art. 2º - Revogados as disposições em
contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos em 1º de janeiro de 1997, exceto a
despesa com segurança, vigente a partir de
02 de maio de 1997.

São Sebastião da Bela Vista / M.G.,
09 de maio de 1997.


José Wagner Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal